

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Secretaria-Geral	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	01
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	02
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	02
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A
V I - ANEXO	S/A

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS
Superintendência de Serviços Aéreos

1 - PORTARIA SSA/ANAC Nº 307, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de serviço aéreo especializado.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, designado por meio da Portaria nº 222, de 05 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2006, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/29989/05, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa SKYTEC AVIAÇÃO AGRÍCOLA Ltda (ex PANAGRO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA), com sede social na cidade de Alto Taquari, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço aéreo especializado na modalidade Aeroagrícola, ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Superintendente Interino

2 - PORTARIA SSA/ANAC Nº 308, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, designado por meio da Portaria nº 222, de 05 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2006, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.058853/2007-21, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa M2P Táxi Aéreo Ltda com sede social na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA e à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Superintendente Interino

Superintendência de Segurança Operacional

1 - ATA DO CONSELHO DE INSPAC AERONAVEGABILIDADE.

Homologo a Ata de julgamento, de 12 de novembro de 2007, do Conselho de Inspac Aeronavegabilidade, reunido em cumprimento ao estabelecido no capítulo 15 da IAC 3143 e conforme designado no Boletim de Pessoal e Serviço (BPS) V2 N° 040, de 05 de Outubro de 2007.

2 - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA TREINAMENTO DE VÔO POR INSTRUMENTOS SOB CAPOTA EM HELICÓPTERO, PARTE PRÁTICA, COM UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DA AERONAVE ROBINSON R22 BETA II, MATRÍCULA PT-YFV.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou o Treinamento de Vôo por Instrumentos sob capota em Helicóptero, parte prática, da NEP – Nacional Escola de Pilotagem Ltda., com sede no Rio de Janeiro – RJ, com utilização exclusiva do helicóptero modelo Robinson R22 - Beta II, matrícula PT-YFV. A referida Escola deverá cumprir o estabelecido no item 61.173 (c) (3) do RBHA 61 e operar de acordo com o item 3.1 (g) do MMA 58-9 – Manual de Curso de Vôo por Instrumentos.

Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil

1 - AUTORIZAÇÃO PARA MINISTRAR O CURSO DE FAMILIARIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA.

A Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 78 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou a INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, a ministrar o curso de Familiarização em Segurança da Aviação Civil, na Modalidade de Ensino a Distância, objeto do Processo nº. 60.800.011477/2008-92.

LENIR DE MORAES
Secretária-Geral